



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 25/2022 – São Paulo, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 498, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Federal da Terceira Região para o quadriênio 2022/2025.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de controle interno das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31 a 35, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 73, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 56/2014, da Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações;

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

**CONSIDERANDO** a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022/2025, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, § 2º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 2.º O PALP poderá ser revisado, anualmente, nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO RESOLUÇÃO PRES Nº 498, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JF3R – PALP 2022-2025				
TEMAS DE AUDITORIA	2022	2023	2024	2025
[TA01] Auditoria financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo gestão de precatórios e RPVs	JF3R	JF3R	JF3R	JF3R
[TA02] Auditoria gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	TRF3R/ SJMS			
[TA03] Auditoria controles internos relativos ao desfazerimento de material permanente	JF3R			

[TA04] Auditoria controles internos relativos à gestão de obras e serviços de engenharia		JF3R		
[TA05] Auditoria elaboração da proposta orçamentária (planejamento orçamentário)			JF3R	
[TA06] Auditoria gestão documental (processos e documentos eletrônicos administrativos) com foco na segurança da informação, considerando a LAI e a LGPD				JF3R
<b>TEMAS DE MONITORAMENTO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TM01] Monitoramento da auditoria de gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos (PAA 2020 da SJSP e PAA 2022 da JF3R)	SJSP			TRF3R/ SJMS/ SJSP
[TM02] Monitoramento da auditoria dos contratos de serviços terceirizados com alocação de mão de obra (PAA 2018 da SJSP)	SJSP			
[TM03] Monitoramento da auditoria de avaliação de controles internos da gestão de materiais de consumo (PAA 2020 da SJSP)	SJSP			
[TM04] Monitoramento da auditoria em ação coordenada (CNJ) para avaliação da acessibilidade dos Tribunais (ID 10 – PAA 2021 da JF3R)		JF3R		
[TM05] Monitoramento da auditoria especial dos controles internos administrativos da gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de plano de saúde (auditoria especial realizada em 2021, não prevista no PAA)		TRF3R/ SJSP		
[TM06] Monitoramento da auditoria controles internos relativos ao desfazimento de material permanente (PAA 2022 da JF3R)			JF3R	
[TM07] Monitoramento da auditoria de avaliação do planejamento das contratações relacionadas a TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação (ID 13 - PAA 2021 da JF3R)			JF3R	
[TM08] Monitoramento da auditoria controles internos relativos à gestão de obras e serviços de engenharia (PAA 2022 da JF3R)				JF3R
<b>TEMAS DE CONSULTORIA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TC01] Consultoria gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	JF3R			
[TC02] Consultoria temas aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia	JF3R			
Temas a serem acordados (art. 2º, inciso III e art. 58, inciso I, da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 3º, inciso III e art. 99, inciso I, da Resolução CJF nº 677/2020)		JF3R	JF3R	JF3R
<b>TEMAS DE AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TAC01] Auditoria plataforma digital do Poder Judiciário (PDPJ) – Coordenada pelo CNJ	JF3R			
Auditoria coordenada CNJ (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
Auditoria coordenada CJF (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
<b>TEMAS DE MONITORAMENTOS DE AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TMC01] Monitoramento das inspeções administrativas do CJF realizadas em 2019 e 2021	TRF3R			
[TMC02] Monitoramento da auditoria em ação coordenada (CJF) em relação à governança em gestão de pessoas baseada em riscos (ID 7 – PAA 2018 do TRF3R)	JF3R			
Monitoramento auditoria coordenada CNJ (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
Monitoramento auditoria coordenada CJF (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R

#### LEGENDA

**CNJ – Conselho Nacional de Justiça**

**CJF – Conselho da Justiça Federal**

**JF3R – Justiça Federal da 3ª Região**

**TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

**SJSP - Seção Judiciária de São Paulo**

**SJMS - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**

**OE – Objetivo Estratégico**

**MP – Macroprocesso**

**TA – Tema de Auditoria**

**TM – Tema de Monitoramento**

**TC – Tema de Consultoria**

**TAC – Tema de Auditoria Coordenada CNJ/CJF**

**TMC – Tema de Monitoramento Coordenado CNJ/CJF**

**TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2022.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de controle interno das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31 a 34, 36 a 38 e 61, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 72, 74 a 76 e 102, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso VII, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 75, inciso VII, da Resolução CJF n.º 677/2020, que determina que para a elaboração do plano anual de auditorias, a unidade de auditoria interna deverá considerar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

**CONSIDERANDO** o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o quadriênio 2022/2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, aprovado pela Resolução PRES n.º 498, de 03 de fevereiro de 2022, da Presidência deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 56/2014, da Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações,

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

**CONSIDERANDO** a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Anual de Auditoria para o exercício de 2022, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, § 2º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 2.º O PAA poderá ser revisado nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **ANEXO RESOLUÇÃO PRES Nº 499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

<b>1. AUDITORIAS EAÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA</b>						
<b>ID</b>	<b>TEMA</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO</b>	<b>ESCOPO</b>	<b>CRITÉRIO PARA SELEÇÃO</b>	<b>UNIDADE GESTORA AUDITADA</b>	<b>EQUIPE</b>
202201	Auditoria financeira sobre as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a gestão de precatórios e RPVs - Exercício de 2021 - [TA01].	Janeiro a março	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU n.º 84/2020; Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020	JF3R	9
202202	Ação coordenada de auditoria CNJ – Plataforma digital do Poder Judiciário (PDPJ) - [TAC01].	Abril a junho	Avaliar a conformidade dos Conselhos e Tribunais coma Resolução CNJ n.º 335/2020, as Portarias CNJ n.º 252/2020, n.º 253/2020 e n.º 131/2021 e demais legislações correlatas.	Resolução CNJ n.º 335/2020; Portarias CNJ n.º 252/2020, 253/2020 e 131/2021	JF3R	4
202203	Auditoria em gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TA02].	Maior a agosto	Avaliar a gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos no âmbito do TRF3R e da SJMS.	Resolução PRES/TRF3 n.º 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR n.º 16/2016; Portaria DFOR n.º 49/2019; IN-MP/CGU n.º 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	TRF3R e SJMS	6
202204	Auditoria nos controles internos relativos ao desfazimento de material permanente na JF3R - [TA03].	Julho a outubro	Avaliar o processo de trabalho de desfazimento de materiais permanentes na JF3R.	Decreto n.º 9.373/2018; Resolução CJF n.º 462/2017; Ordem de Serviço n.º 19/2019 – DFORSP; Manual SIAFI 021134 – Movimentação e Alienação de Bens.	JF3R	6
202205	Auditoria financeira sobre as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a gestão de precatórios e RPVs - Exercício de 2022 - [TA01].	Agosto de 2022 a março de 2023	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU n.º 84/2020; Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020	JF3R	9

## **2. MONITORAMENTOS**

ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE
202206	Auditoria em gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TM01].	Março a maio	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 6341335. Principal item de monitoramento é relacionado ao mapeamento de processo e indicadores de desempenho da SJSP.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	SJSP	2
202207	Auditoria de avaliação de controles internos da gestão de materiais de consumo na SJSP - [TM03].	Abril a junho	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 8191159. Controles internos avaliados: Qualidade da informação; registro de transações e eventos; segregação de funções; pré-inventários; acessos a sistemas.	Resolução CJF nº 462/2017; Ordem de Serviço nº 03/2019 - DFORS; Instrução Normativa TRF3R nº 37-06; Resolução PRES/TRF3R nº 293/2012; Resolução PRES/TRF3R nº 136/2017; Diretrizes para Normas de Controle Interno do Setor Público, Intosai	SJSP	3
202208	Auditoria nos contratos de serviços terceirizados com alocação de mão de obra - [TM02].	Julho a dezembro	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 5307910, cujo objeto foi a avaliação dos controles internos no planejamento e fiscalização das contratações com alocação de mão de obra.	Constituição Federal do Brasil; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 3.555/2000; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG; Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG; Resolução PRES/TRF3R nº 433/2015; Resolução PRES/TRF3R nº 102/2017; Acórdãos, Editais de Pregões, Súmulas e Doutrinas do TCU	SJSP	2
202209	Inspeções administrativas do CJF realizadas em 2019 e 2021 - [TMC01].	Agosto a outubro	Monitoramento da inspeção realizada pelo CJF nos processos e nas estruturas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como o monitoramento das recomendações emitidas nas últimas auditorias realizadas no Órgão, conforme Programa de Auditoria contido no referido Ofício nº 0253940/CJF e Ofício nº 0253940/CJF (doc. SEI 7990529 – Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000).	Monitoramento da inspeção realizada pelo CJF nos processos e nas estruturas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como o monitoramento das recomendações emitidas nas últimas auditorias realizadas no Órgão, conforme Programa de Auditoria contido no referido Ofício nº 0253940/CJF e Ofício nº 0253940/CJF (doc. SEI 7990529 – Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000)	TRF3R	4
202210	Auditoria realizada pelo CJF em governança em gestão de pessoas baseada em riscos - [TMC02].	Agosto a outubro	Acompanhamento dos planos de ação e das providências adotadas pelas áreas gestoras em relação às recomendações do Relatório Final de Auditoria 6281346, relacionados à governança em gestão de pessoas baseada em riscos (Processos SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000 e 0276538-40.2021.4.03.8000).	Lei nº 8.112/1990, Jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 3.023/2013 - Plenário) e normas correlatas	JF3R	8

### 3. CONSULTORIAS

ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE
202211	Termos aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia - [TC02].	Janeiro a junho	Aprimorar a gestão contratual de obras e serviços de engenharia no tocante às alterações qualitativas dos contratos (artigo 65, I, a, Lei 8.666/1993, artigo 124, I, a da Lei 14.133/2021).	Constituição Federal do Brasil; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.378/2010; Lei nº 12.462/2011; Lei nº 13.303/2016; Decreto nº 7.983/2013; Acórdãos do TCU e pareceres jurídicos, portarias	JF3R	5
202212	Gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TC01].	Setembro a dezembro	Aprimorar a gestão de riscos da JF3R, quanto à definição e monitoramento dos indicadores de desempenho, visando medir periodicamente o desempenho da gestão de riscos, permitindo identificar o progresso obtido ou o desvio em relação ao gerenciamento de riscos da organização. Constatada pela equipe a falta de conhecimento sobre como atender as recomendações do achado 4.2.4 do Relatório Final de Auditoria 6341335. Considerar também o Relatório Final de Auditoria resultante dos trabalhos do ID 202203.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	JF3R	5

#### LEGENDA

CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
CJF – Conselho da Justiça Federal  
JF3R – Justiça Federal da 3ª Região  
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
SJSP – Seção Judiciária de São Paulo  
SJMS – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul  
TA – Tema de Auditoria  
TM – Tema de Monitoramento  
TC – Tema de Consultoria  
TAC – Tema de Auditoria Coordenada CNJ/CJF  
TMC – Tema de Monitoramento Coordenado CNJ/CJF

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0020334-04.2014.4.03.8000

Interessado(a): Luis Carlos Hiroki Muta

Informações DMAG n.º 8459135 e n.º 8467649: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki Muta, referentes ao saldo remanescente do 2º período do exercício 2019/2020, nos termos do art. 16 da Resolução nº 130/2010, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano, conforme fixado pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal na decisão proferida no expediente SEI n.º 0002268-69.2019.4.90.8000.

À DFOL para que, mediante pagamento, informe sobre o cumprimento do disposto no item “iv” do Pedido de Providências n. 0009761-84.2020.2.00.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10480, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10481, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Avaré, no dia 28/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, designado pelo Ato CJF3R nº 9834/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10479, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara de Bragança Paulista e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, no dia 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

#### **ATO CJF3R Nº 10475, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10478, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 21/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

II - Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos períodos de 24 a 28/1/22 e 31/1 a 2/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10473, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 20/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, nos dias 24 e 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 10177/21.

III - Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, nos dias 24 e 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10474, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA, da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10476, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 14/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, designado pelo Ato CJF3R nº 10365/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos períodos de 12 a 14/1/22 e 19 a 21/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, designado pelo Ato CJF3R nº 10434/22.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10399, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10477, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 26 e 27/1/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIACORE Nº 2966, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, as férias agendadas de 19 de março a 7 de abril de 2022 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/20210, para 1º a 20 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 8432662/2022

#### ATADA 502ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johansom Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 501ª Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2021.

O Colegiado apreciou o seguinte processo:

##### **00001 - Processo: 0013937-76.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: ORBENK Administração e Serviços Ltda (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa - OAB/SC 43.503 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

##### **00002 - Processo: 0321826-11.2021.4.03.8000 - Alteração de Cargo**

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Transformação de cinco cargos de juiz federal substituto em quatro cargos de Desembargador Federal

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que transforma 05 cargos vagos de Juiz Federal Substituto do quadro permanente da Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região em 04 cargos de Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

##### **00003 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 26, de 05 de janeiro de 2022, que prorrogou até 30 de janeiro de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais.

##### **00004 - Processo: 0000698-36.2020.4.03.8002 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 10357, de 11 de janeiro de 2022, que no item I cessou o item II do Ato CJF3R nº 7969/20; no item II designou a MMª. Juíza Federal Substituta Júlia Cavalcante Silva Barbosa, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice Corregedora da Central de Mandados de Campo Grande e no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Yuri Guerzê Teixeira, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Campo Grande.

##### **00005 - Processo: 0012582-68.2020.4.03.8000 - Ato Normativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 494, de 12 de janeiro de 2022, que alterou a Resolução PRES nº 343, de 14/04/2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3ª Região.

##### **00006 - Processo: 0024012-14.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, que alterou, em parte, o Ato CJF3R nº 7813, de 05 de março de 2020, para constar que a designação do Excelentíssimo Juiz Federal Marcio Ferro Catapani, para exercer a função de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, se dá "sem prejuízo de suas atribuições", a partir de 17 de janeiro de 2022.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e quarenta e um minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada.



**Desembargador Federal Mairan Maia**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIACORE Nº 2967, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, as férias agendadas de 4 a 23 de julho de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 27 de junho a 16 de julho de 2022, e autorizar a conversão do período 17 a 26 de julho de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/02/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIACORE Nº 2968, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, o período de férias agendado de 17 de maio a 7 de junho de 2022 (2º período - 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 23 de maio a 13 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/02/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIACORE Nº 2969, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, o gozo do saldo de 3 (três) dias de férias, no período de 15 a 17 de agosto de 2022 (2º período - 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/02/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0025283-37.2015.4.03.8000

Interessado(a): Barbara de Lima Iseppi

Informação DMAG nº 8463048: Ciente.

Tendo em vista a realização de plantão presencial no dia 29/01/2022, retifico o despacho nº 8458609, para: concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família, de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 10472, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 1/2/22, o Ato CJF3R nº 10278/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, no período de 1/2 a 1/6/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO Nº 8468351/2022

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0306588-79.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 196 de 22/10/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/02/2022, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO Nº 8468940/2022

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0306588-49.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 196 de 22/10/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/02/2022, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO Nº 8469043/2022

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0308280-83.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 191 de 15/10/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/02/2022, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO Nº 8469068/2022

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0314604-89.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 214 de 23/11/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/02/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8469507/2022

Processo nº 0022524-95.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.002.14.2020 ao Contrato nº 06.002.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.954.452/0001-63; Objeto: prorrogação do prazo de execução em 30 dias corridos, com o consequente ajuste no prazo de vigência para 531 dias corridos; Fundamento Legal: art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Sétima do Contrato; Data de assinatura: 03/02/2022; Vigência: 531 dias até 18/06/2022; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2020; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. João Carlos Hoeltgebaum Binas, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 04/02/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 8462677/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018792-72.2019.4.03.8000

Documento nº 8462677

Conforme documento 8462672, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE, no período de 01/02/2022 a 05/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8463706/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013545-52.2015.4.03.8000

Documento nº 8463706

Conforme documento 8463701, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BORIS MIHAILOVA, no período de 02/02/2022 a 04/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8463723/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 8463723

Conforme documento 8463720, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, nos dias 27/01/2022 e 28/01/2022 e no período de 31/01/2022 a 06/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8463792/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002695-65.2017.4.03.8000

Documento nº 8463792

Conforme documento 8463788, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARIA SALOTTI, no período de 02/02/2022 a 09/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8463840/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016010-34.2015.4.03.8000

Documento nº 8463840

Conforme documento 8463831, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO WESLEY BORGES, no período de 29/01/2022 a 07/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8462616/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 8462616

Conforme documento 8462612, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8465647/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011473-92.2015.4.03.8000

Documento nº 8465647

Conforme documento 8465645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMARY YUMI SAKOTANI RIBEIRO, no dia 26/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8465822/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 8465822

Conforme documento 8465819, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no dia 01/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8465826/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 8465826

Conforme documento 8465825, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no período de 02/02/2022 a 05/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8462659/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003601-79.2022.4.03.8000

Documento nº 8462659

Conforme documento 8462657, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FRANCIELE DE JESUS, no período de 24/01/2022 a 31/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8445723/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0320060-20.2021.4.03.8000

Documento nº 8445723

Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor RODRIGO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, R.F. nº 4227.

Tendo em vista a informação DAPE 8444243, dê-se ciência ao interessado, para que:

- I) **providencie nova certidão de tempo de serviço** a ser emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com a devida correção;
- II) **providencie a relação das remunerações de contribuições** referentes ao período certificado por aquele Tribunal;
- III) **providencie o desentranhamento** da certidão emitida pelo **Ministério da Defesa - Exército Brasileiro**, a fim de que seja expedida nova certidão, com as devidas correções.

Averbo, ainda, o tempo de serviço do interessado, prestado junto à **Marinha do Brasil**, da seguinte forma:

- 1.092 (mil e noventa e dois) dias, referentes ao período de 04/02/2002 a 30/01/2005, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8467220/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006400-42.2015.4.03.8000

Documento nº 8467220

*(Cancela e substitui o Despacho 8435559, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 18, de 27/01/2022)*

Conforme documento 8466951, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor ADILSON ROCELLI, de 20/01/2022 a 19/02/2022 para 20/01/2022 a 18/02/2022, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8470033/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 8470031, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA NAZARETH JESUINO DE OLIVEIRA SILVA, no dia 01/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8470036/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 8470036

Conforme documento 8470035, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no período de 03/02/2022 a 09/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8470038/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012340-85.2015.4.03.8000

Documento nº 8470038

Conforme documento 8470037, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DELGADO, no dia 02/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8470040/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 8470040

Conforme documento 8470039, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, no período de 02/02/2022 a 15/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8467154/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021932-22.2016.4.03.8000

Documento nº 8467154

Conforme documento 8467149, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA GUIMARAES MULLER, no período de 01/02/2022 a 11/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8467270/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 8467270

Conforme documento 8467262, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 02/02/2022 a 04/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8468385/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 8468385

Conforme documento 8468380, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 31/01/2022 a 03/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8463188/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0002029-88.2022.4.03.8000

Documento nº 8463188

Ref.: pedido de conversão do tempo de serviço especial em tempo comum com averbação do tempo convertido do servidor SERGIO GOUVEA DA SILVA, R.F. nº 1507.

De acordo com a informação DAPE 8446862, dê-se ciência ao interessado para que providencie o desentranhamento da Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fs. 20 do Processo nº 11330/1996-SEHU - 8446857), a fim de que seja emitido novo documento, com as informações referentes ao tempo de serviço prestado em condições especiais, sem conversão, conforme determina a Portaria MPS 154/2018 e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2022, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 22/2022**

**O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,12 e 13 de 2020, 24 de 2021 e 26 de 2022 e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução n° 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;**

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a sessão presencial marcada para o dia **15 de fevereiro de 2022, para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres n° 343, de 14 de abril de 2020 e a **Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.**

**DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 03/02/2022, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2231, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000919-51.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (doc. 8455459), de 01 de fevereiro de 2022, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos dos itens I e II da Portaria nº 2215 (8451779), de 28 de janeiro de 2022 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 02.02.2022, para constar:

Item I:

ONDE SE LÊ: "... Supervisor da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5) ... "

LEIA-SE: "... **Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) ...** "

Item II:

ONDE SE LÊ: "... Supervisora da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5) ... "

LEIA-SE: "... **Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) ...** "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2236, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**



O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002143-24.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8454899 e 8455760), de 01 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Taubaté;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 8462984), de 02 de fevereiro de 2022, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8463000);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8463000);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8455793 e 8455803).

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal de Taubaté;

II - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 2ª Vara Federal de Taubaté.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001194-97.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 79/2021 (8420363), de 17 de dezembro de 2021, que estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 51, de 17 de dezembro de 2021 (8420353), que altera a competência da 5.ª Vara Federal para 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, da Portaria GACO nº 28, de 20 de janeiro de 2022 (8456400);

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8455237), de 31 de janeiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (docs. 8456236 e 8462143), de 01 e 02 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

#### **RESOLVE:**

I - CESSAR a prestação de serviços da servidora ANA PAULA FERREIRA NUNES GOMES, RF 7350, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, e lotá-la no referido Juizado, mantendo a sua designação para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), tudo a partir de 01/02/2022;

II - CESSAR a prestação de serviços da servidora SIMONE KEIKO TAMANAHA RF 7489, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, e lotá-la no referido Juizado, tudo a partir de 01/02/2022;

III - LOTAR a servidora PATRÍCIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO, RF 3621, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, a partir de 01/02/2022;

IV - LOTAR a servidora LUCIANA SANCHEZ MARQUES, RF 5852, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, a partir de 01/02/2022;

V - DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA ESTÉCIO MARCÍLIO, RF 4564, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;

VI - DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE TOMIE GEN, RF 5507, Analista Judiciária, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente a partir de 01/02/2022;

VII - DESIGNAR o servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON, RF 6375, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;

VIII - DESIGNAR a servidora MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS, RF 2399, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;

IX - DESIGNAR a servidora MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH, RF 5392, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 3ª Vara Federal de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022

X - DESIGNAR a servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO, RF 5578, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Presidente Prudente a partir de 01/02/2022;

XI - DESIGNAR o servidor NICOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;

XII - COLOCAR o servidor WALTER BARBOSA GERBASI, RF 6597, Analista Judiciária, Área Judiciária, cedido ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/02/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2221, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Infomação nº 8455340, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8551	- RODRIGO GONCALVES YUNOGUTHI
8552	- VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA
8553	- PRISCILA DE SOUZA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME
8554	- ALEXANDRE SALIM ACHKAR
8555	- MARCOS RIBEIRO PEREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF	NOME
8550	- DENYS AUGUSTO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8461254, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6657	<b>LUIZ FERNANDO GRASSI</b>	C11	C12	01.12.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6895	<b>MAURICIO LUZERNESTO COELHO</b>	B9	B10	15.06.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6635	VERONICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO	C11	C12	03.12.2021
6667	HERCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA	C11	C12	01.12.2021
6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS	C11	C12	23.12.2021
7815	<b>VIVIAN GONCALVES DA CUNHA CARVALHO</b>	B7	B8	03.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 8464442/2022**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8420524), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8464439), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Luciano Pedrotti Coradini, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de novembro de 2021, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua promoção de Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de São Carlos para Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos, a partir de 29.11.21, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUJCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0312451-83.2021.4.03.8000; e

CONSIDERANDO os termos da Informação (8205168), de 05 de novembro de 2021, da Diretora do Núcleo de Administração Funcional em conjunto com a Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO os termos da manifestação (8205177), de 04 de novembro de 2021, da Diretora no exercício da Direção da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8453596), de 02 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8205181 e 8453629), de 08 de novembro de 2021 e 03 de fevereiro de 2022, respectivamente, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10 (8442867), de 27 de janeiro de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO a Publicação da Resolução Nº 493 (8456953), de 11 de janeiro de 2022, publicada no diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2022;

#### **RESOLVE:**

LOTAR o servidor JOÃO FERNANDO FAGUNDES LOBO, RF 8756, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuído do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Minas Gerais, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Central de Mandados de Barueri, a partir de 01/02/2022, com a concessão de trânsito de 20 (vinte) dias, no período de 02.02.2022 a 21.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0026014-20.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc. 8310233), de 09 de dezembro de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 8459687), de 01 de fevereiro de 2022, da Supervisora da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8459716);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8459716);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8342676 e 8343373).

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (Assistente Datilógrafo - FC-4), da 1ª Vara Federal de São Carlos;

II - DESIGNAR a servidora MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2235, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002060-08.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 79, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos dos itens I e II da Portaria UGEP 2226 (8458293), de 01 de fevereiro de 2022, com disponibilização agendada para o dia 03 de fevereiro de 2022, para constar:

Item I:

ONDE SE LÊ:"...Assistente Operacional (FC-2) do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

LEIA-SE:"...Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

Item II:

ONDE SE LÊ:"...Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

LEIA-SE:"...Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2237, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001194-97.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8455237), de 31 de janeiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos dos itens VI e X da Portaria UGEP nº 2224 (8456647), de 01 de fevereiro de 2022, para constar:

ONDE SE LÊ:"...a partir de 01/02/2022;"

LEIA-SE:"...no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022675-53.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc. 8189316), de 27 de outubro de 2021, do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc. 8204788), de 04 de novembro de 2021, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8206822), de 01 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8406440), de 03 de fevereiro de 2022, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8468408);

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José dos Campos; cessar a sua prestação de serviços na referida Vara, e lotá-la na 7ª Vara Federal de Santos, tudo a partir de 07/02/2022, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 8461690/2022**

Conforme documento SEI nº 8444510, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA CALAMANDREI - RF 1222, para o período de 21/01/2022 a 19/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

#### **PORTARIA SP-EF-09VNº 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR **MARCIO FERRO CATAPANI**, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação SURF, de 1º/02/2022,

**RESOLVE RETIFICAR** o item "b" da Portaria 53 deste Juízo, a fim de constar a **DESIGNAÇÃO** da servidora **MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS, RF 8192**, em substituição aos servidores em férias, exceto nos dias 24/09/2021, 01/10/2021, 18/11/2021 e 19/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

#### **COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, DE 19 DE janeiro DE 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região em decorrência da pandemia da COVID-19;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, de acordo com as restrições estabelecidas pelas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE Nº 24/2021, 25/2021 e 27/2022, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
07/04 a 11/04/2022	Dr. Jatir Pietrofôrte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor
04/02 a 10/02/2022	Joselina Aparecida Rodrigues Olante

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
04/02 a 10/02/2022	Sabrina de Oliveira e Dias

**INFORMAR** que, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 27/2022, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo telefone institucional do plantão, disponibilizado na internet (<https://www.jfsp.jus.br/catanduva>);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (<https://www.jfsp.jus.br/catanduva>);

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 2ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-02VNº 71, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PORTARIA 071/2022**

O Doutor **CAIO JOSEBOVINO GREGGIO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os períodos de férias da servidora **ADRIANA PEREIRA MARTINS**, RF 4609, Técnico Judiciário,

**RESOLVE:**

**INCLUIR** a servidora na Escala de Férias da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo,

**ALIERAR, por absoluta necessidade de serviço** as férias da servidora,

De: 25/04 a 13/05/2022 (19 dias) e de 18 a 28/10/2022 (11 dias)

Para: 14 a 25/03/2022 (12 dias) e de 18/10 a 04/11/2022 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CI-02VNº 70, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PORTARIA 070/2022**

O Doutor **CAIO JOSEBOVINO GREGGIO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os períodos de férias da servidora **ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA**, RF 2010, Técnico Judiciário,

**RESOLVE:**

**ALIERAR, por absoluta necessidade de serviço** as férias da servidora,

De: 10 a 22/02/2022 (13 dias)

Para: gozo oportuno (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 11ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-11VNº 54, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, Juíza Federal titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**

Alterar o período de férias da servidora **MIRTY KIOMI NISHIMOTO**, RF 2520, técnico judiciário, indicado na Portaria 50/2021, para fazer constar:

1º período: 25/03/2022

2º período: 25/08/2022 a 22/09/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-NUAR Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
05/02/2022 a 11/02/2022	3ª	Jacimon da Silva Santos

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 03/02/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-01VNº 34, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR DANIEL CHIARETTI, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, a partir do dia 20/01/2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANDERSON DA SILVA NUNES, Técnico Judiciário, RF nº 2304, marcadas inicialmente para 10/01/2022 a 08/02/2022 (parcela única de 2022), ficando o período remanescente marcado para o período de 4 a 23/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2022.

**PORTARIA PRUD-01VNº 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR DANIEL CHIARETTI, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor ANDERSON DA SILVA NUNES, Técnico Judiciário, RF 2304, Diretor de Secretaria, CJ3, esteve de férias nos seguintes períodos:

- 1a.Parcela 2020: 11/01/2021 a 09/02/2021
- 1a.Parcela 2021: 23/02/2021 a 24/03/2021
- 1a.Parcela 2022: 10/01/2022 a 19/01/2022

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI, R.F. nº 4359, Analista Judiciário, para substituí-los nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2022.

## 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### PORTARIA PRUD-02VNº 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o gozo de férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, pelo Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, Analista Judiciário OFICIAL DE GABINETE (FC-5) desta Unidade;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de **OFICIAL DE GABINETE (FC-05)** da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, em substituição ao Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIAS CAR-SUMANº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Dr. **Leonardo Estevam de Assis Zanini, MM. Juiz Federal, Corregedor**, em exercício, da Central de Mandados de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 374, III, do Provimento CORE nº 01/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça,

**RESOLVE:**

Dar publicidade da escala de plantão dos oficiais de justiça desta Subseção para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 03 de abril de 2022, conforme segue:

#### ESCALA DE PLANTÃO – 01/02/2022 a 03/04/2022

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	01 fev M.ELISA	02 fev LETÍCIA	03 fev RODRIGO	04 fev ELIZABETH	05 fev DÉBORA	06 fev DÉBORA
07 fev DÉBORA	08 fev ALEXANDRE	09 fev MARCO	10 fev M.ELISA	11 fev LETÍCIA	12 fev ALEXANDRE	13 fev ALEXANDRE
14 fev ALEXANDRE*	15 fev ELIZABETH*	16 fev MARCO	17 fev M.ELISA	18 fev LETÍCIA	19 fev MARCO	20 fev MARCO
21 fev ELIZABETH	22 fev ALEXANDRE	23 fev MARCO	24 fev M.ELISA	25 fev LETÍCIA	26 fev M.ELISA	27 fev M.ELISA
28 fev ELIZABETH	01 mar ALEXANDRE	02 mar MARCO	03 mar M.ELISA	04 mar LETÍCIA	05 mar LETÍCIA	06 mar LETÍCIA
07 mar RODRIGO	08 mar ELIZABETH	09 mar DÉBORA	10 mar ALEXANDRE	11 mar MARCO	12 mar RODRIGO	13 mar RODRIGO
14 mar M.ELISA	15 mar LETÍCIA	16 mar RODRIGO	17 mar ELIZABETH	18 mar DÉBORA	19 mar ELIZABETH	20 mar ELIZABETH
21 mar ALEXANDRE	22 mar MARCO	23 mar M.ELISA	24 mar LETÍCIA	25 mar RODRIGO	26 mar DÉBORA	27 mar DÉBORA
28 mar ELIZABETH	29 mar DÉBORA	30 mar ALEXANDRE	31 mar MARCO	01 abr M.ELISA	02 abr ALEXANDRE	03 abr ALEXANDRE

\*troca de plantão.

FÉRIAS:	Encerra (5 dias antes)	Retorna (2 dias depois)
Rodrigo - 21 a 25/02/2022	14/02/2022	03/03/2022
Débora - 21 a 25/02/2022	14/02/2022	03/03/2022

--	--	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 2ª VARA DE SOROCABA

#### PORTARIA SORO-02VNº 64, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO – RF 3173**, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), esteve no gozo de férias nos períodos de **09/12/2021 a 17/12/2021 e 10/01/2022 a 28/01/2022**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA, RF 7217**, ocupante da função comissionada de Supervisora de Procedimentos Diversos (FC-5), esteve no gozo de férias no período de **10/01/2022 a 19/01/2022 e compensou o dia 07/01/2022 com horas trabalhadas do regime de plantão**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **SOLANGE FIORUCI, RF 4077**, ocupante da função comissionada de Supervisora de Execuções Fiscais (FC-5), esteve no gozo de férias nos períodos de **09/12/2021 a 18/12/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022**;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369**, para **substituir** o servidor José Antônio Augusto de Souza Mello nos períodos de **09/12/2021 a 17/12/2021 e 10/01/2022 a 28/01/2022**;

**DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA HIRAO DA SILVA – RF 7345**, para **substituir** a servidora Josilene Ferro Antunes Martelini de Oliveira no período de **10/01/2022 a 19/01/2022 e no dia 07/01/2022**;

**DESIGNAR** a servidora **VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES – RF 7568**, para **substituir** a servidora Solange Fioruci nos períodos de **09/12/2021 a 18/12/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4ª VARA DE SOROCABA

#### PORTARIA SORO-04VNº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 04/02/2022 a 11/02/2022, estabelecida pela **PORTARIA SORO-NUAR N. 60, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

#### 05/02/2022

Érica Oliveira Doná – RF 5670 - Diretora de Secretaria Substituta  
Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

#### 06/02/2022

Érica Oliveira Doná – RF 5670 - Diretora de Secretaria Substituta  
Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**  
Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

### 1ª VARA DE ITAPEVA

**PORTARIAITPV-01 JEVANº 97, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, técnico judiciário, RF 5123, para substituir o servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA, técnico judiciário, RF 6233, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto, ausente no dia 17/01/2022, devido a férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS  
Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

**1ª VARA DE LINS**

**PORTARIA LINS-01VNº 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Alteração de férias.

A DOUTORA **CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**1. ALTERAR** as férias, por conta da realização da Inspeção Geral Ordinária no mesmo período, da servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, conforme segue:

**De** 02/05/2022 a 13/05/2022 **para** 27/06/2022 a 08/07/2022.

**2. ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora Irma da Silva Cardin, RF 6540, conforme segue:

**De** 24/01/2022 a 02/02/2022 **para** 07/02/2022 a 16/02/2022.

**3. ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro o Valle, RF 8654, conforme segue:

**De** (1º) de 31/01/2022 a 10/02/2022, (2º) de 02/03/2022 a 11/03/2022 e (3º) de 04/04/2022 a 12/04/2022 **para** (1º) 28/01/2022, (2º) de 02/03/2022 a 11/03/2022 e (3º) de 27/06/2022 a 15/07/2022.

**De** (1º) de 11/07/2022 a 29/07/2022 e de (2º) 17/10/2022 a 27/10/2022 **para** de (1º) 16/11/2022 a 15/12/2022.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 19/01/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

**1ª VARA DE ANDRADINA**

**PORTARIA ANDR-01VNº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria ANDR-01VNº 95, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, nos termos a seguir:

Onde se lê:

**"INTERROMPER**, por necessidade do serviço, no dia 26/01/2022, apenas, o período de férias do servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, Analista Judiciário, RF 8528, marcado para 07/01/2022 a 04/02/2022, voltando o servidor a usufruir do saldo remanescente (10 dias) a partir do dia seguinte, ou seja, no período de 27/01/2022 a 05/02/2022.";

Leia-se

"**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, no dia 27/01/2022, apenas, o período de férias do servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, Analista Judiciário, RF 8528, marcado para 07/01/2022 a 04/02/2022, voltando o servidor a usufruir do saldo remanescente (10 dias) a partir do dia seguinte, ou seja, no período de 28/01/2022 a 05/02/2022."

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-01VNº 91, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2020 (6032534), que aprovou a escala de férias para o ano de 2021, e alterações posteriores, notadamente a Portaria nº 88, de 06 de dezembro de 2021 (8307368) (SEI 0020724-58.2020.4.03.8001);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 73, de 12 de agosto de 2021 (7945660), que aprovou a escala de férias para o ano de 2022 (SEI 0014933-74.2021.4.03.8001);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 89, de 14 de dezembro de 2021 (8336664), que autorizou a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)** no dia 07 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, esteve em gozo de férias no período de 10/01/2022 a 28/01/2022 (19 dias) (6041101).

**CONSIDERANDO** que a servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5)**, esteve em gozo de férias no período de 17/01/2022 a 22/01/2022 (06 dias) (6032534).

#### RESOLVE:

**1. DESIGNAR** a servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 07/01/2022 e entre os dias 08/01/2022 e 23/01/2022;

**2. DESIGNAR** a servidora **DANIELA MACCAGNAN, RF 5564**, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3) entre os dias 24/01/2022 e 28/01/2022;

**3. DESIGNAR** a servidora **RENATA LESSA MELLEME KAIRALA, RF 8121**, para substituir a servidora Vanessa Marchiori Zanollo Correa, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5) entre os dias 17/01/2022 e 22/01/2022.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento, uma vez que já decorridos os períodos de substituição, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 389, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Trata da substituição da servidora Carla Maria Viegas de Almeida, supervisora do Setor de Depósito e Arquivo no seu período de férias, de 01 a 10/02/2022

O MM. Juiz Federal Diretor, em substituição, da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria

CONSIDERANDO que a servidora **Carla Maria Viegas de Almeida, RF. 1063**, supervisora da Seção de Depósito e Arquivo, encontra-se em gozo de férias no período de 01 a 10/02/2022;

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora **Níve Gomes de Oliveira Martins, RF. 2192**, diretora do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **Carla Maria Viegas de Almeida** durante o período de 01 a 10/02/2022.

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 03/02/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

### 2ª VARA DE PONTA PORA

**PORTARIA PPOR-02VNº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a PORTARIA PPOR-02VNº 37, DE 12 DE MARÇO DE 2021, que *institui atos ordinatórios na 2ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Ponta Porã/MS* (SEI 0000467-72.2021.4.03.8002);

**Considerando** o art. 28 de aludida Portaria, que dispõe que *os quesitos do Juízo para benefícios por incapacidade e de prestação continuada são os constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria e serão atualizados automaticamente conforme atos dos conselhos superiores do Poder Judiciário*.

**Considerando** a necessidade de readequar, aos novos entendimentos, os quesitos para realização de perícias médicas e socioeconômicas em ações sobre benefícios assistenciais de prestação continuada à pessoa com deficiência e de dar, cada vez mais, celeridade à prestação jurisdicional;

RESOLVE:

**I – Ratificar** os quesitos judiciais constantes nos Anexos I e III da PORTARIA PPOR-02VNº 37, DE 12 DE MARÇO DE 2021; **retificar** os constantes no Anexo II; e **incluir** o Anexo IV e seus quesitos, os quais ficam consolidados da seguinte forma:

ANEXO I  
QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS EM PROCESSOS DE INCAPACIDADE – AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA  
POR INVALIDEZ E AUXÍLIO-ACIDENTE

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora?
3. O periciando é portador de doença ou lesão?
- 3.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
- 3.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Esclarecer se há relação da patologia com o trabalho declarado, bem como a origem da enfermidade. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) das patologias encontradas na parte autora? Qual o grau de intensidade das patologias, inclusive no tocante à possibilidade de controle e tratamento do quadro. Conclua o Senhor Perito se as patologias conduzem a um quadro de:
  - A) capacidade para o trabalho;
  - B) incapacidade total para o trabalho;
  - C) incapacidade parcial, estando apta a exercer suas atividades habituais;
  - D) incapacidade parcial, não estando apta a exercer suas atividades habituais;
  - E) no caso de ser constatada incapacidade parcial e permanente (redução de capacidade)
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
- 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
8. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informe ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Caso a incapacidade seja parcial, informe se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
11. Em caso de incapacidade parcial, informe que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
12. A incapacidade de impedir totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
14. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
18. Caso haja concessão do benefício previdenciário, o próprio periciando pode administrá-lo?
19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

## ANEXO II

### QUESITOS MÉDICOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Com base nisso, responda:
  - 1.1 Diante dos elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
  - 1.2 Caso seja pessoa com deficiência, quais são os impedimentos físicos, mentais, intelectuais e/ou mentais apresentados pela parte autora, e a quais barreiras (p. ex.: sociais, ambientais, comunicacionais, de acessibilidade, educacionais, profissionais, etc.) ela está submetida no contexto em que vive?
  - 1.3 A interação dos impedimentos funcionais da parte autora com as barreiras existentes no meio onde vive obstruem sua participação social em igualdade de condições com as demais pessoas, no contexto em que vive? Explique.
2. Há funções corporais acometidas? Quais?
3. Qual a data do início da deficiência, doença ou lesão? Justifique.
  - 3.1 Trata-se de doença ligada ao grupo etário?
4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras ou agravamento em seu quadro clínico desde o início do tratamento?
5. Qual a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e, se maior de idade, na qualificação profissional?
6. Se maior de idade, a parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?
7. Com base na Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), os impedimentos funcionais da parte autora reduzem sua independência para desempenhar atividades relacionadas aos seguintes domínios: sensorial; comunicação; mobilidade; cuidados pessoais; educação, trabalho e vida econômica; socialização e vida comunitária?
8. A parte autora está impossibilitada, ou necessita de auxílio de terceiros e/ou tecnologias assistivas para desempenhar atividades de algum desses domínios? Quais? Justifique.
9. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença, lesão ou deficiência, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados nos domínios acima, indaga-se:
  - 9.1 No caso de periciando(a) maior de idade, a parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?
  - 9.2 Se sim, qual é a data do início da incapacidade? Justifique.
  - 9.3 Essa incapacidade decorre do agravamento da deficiência/doença/lesão?
  - 9.4 No caso de periciando maior de idade, o próprio periciando pode administrar o benefício assistencial pleiteado?
  - 9.5 Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias (como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se)?
  - 9.6 A parte autora tem condições de exprimir livremente sua vontade e discernimento para praticar atos da vida civil (como frequentar o comércio local, administrar o recebimento de benefício previdenciário/assistencial, e realizar outras transações econômicas e celebrar contratos)?
  - 9.7 Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam ou dificultem que seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?
  - 9.8 No caso de periciando maior de idade, a incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.
  - 9.9 É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?
  - 9.10 Em caso de incapacidade/limitação temporária, o impedimento que acomete a parte autora produz efeitos por prazo superior a 2 (dois) anos?

ANEXO III  
QUESTOS SOCIAIS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA IDOSA

1. Qualificação pessoal do(a) periciando(a) (nome, estado civil, idade, endereço completo, grau de instrução).
2. O(a) periciando(a) mora sozinho(a) ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhado(a), discriminar nome, filiação, data de nascimento, estado civil, grau de instrução e parentesco de todos os residentes no local, informando, ainda, número do CPF, RG e CTPS.
3. O(a) periciando(a) exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte, vale-alimentação ou cesta básica? Possui carteira assinada? (pedir a carteira profissional para conferir).
4. As pessoas que residem com o(a) periciando(a) exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:
  - 4.1. A natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, informando se recebe vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica ou quaisquer outros benefícios;
  - 4.2. Se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir); em caso positivo, indicar, se possível, dados dos empregadores (se pessoa jurídica, o nome da empresa, o nº do CNPJ e endereço; se pessoa física, nome, CPF e endereço);
  - 4.3. Se alguma dessas pessoas recebe benefício assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor e informar o número do benefício.
5. O(a) periciando(a) já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial ou recebe algum outro rendimento (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?
6. O(a) periciando(a) recebe ajuda de terceiros para suas necessidades? Em caso positivo, especificar:
  - 6.1. Quem são as pessoas ou instituições que prestam o auxílio (familiares, igreja etc);
  - 6.2. Em que consiste a ajuda (dinheiro, alimentos, remédios, roupas etc);
  - 6.3. Se a ajuda é habitual ou apenas esporádica.
7. O(a) periciando(a) possui parentes em grau próximo (por ex. pais, filhos, irmãos, avós, netos, noras, genros) que não vivam sob o mesmo teto? Em caso positivo, qualificá-los (nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência, número de CPF e RG) indagando se prestam algum auxílio ao autor, indicando em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.
8. O(a) periciando(a) refere ser portador de alguma deficiência ou moléstia? Em caso positivo, qual?
9. A residência em que mora o(a) O(a) periciando(a) é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação? Sendo possível, apontar o valor aproximado do imóvel.
10. Descrever detalhadamente:
  - 10.1. A residência onde mora o(a) periciando(a);
  - 10.2. O material com que foi construída;
  - 10.3. Seu estado de conservação;
  - 10.4. Número de cômodos e móveis que a guarnecem, bem como seu estado de conservação;
  - 10.5. Se a residência possui telefone;
  - 10.6. Se o(a) periciando(a) ou outra pessoa que resida no imóvel possui veículo (em caso positivo indicando marca, modelo, ano de fabricação etc).
11. Quais os gastos mensais com alimentação, habitação, educação, saúde, lazer, transporte, vestuário e higiene? Especificar outros gastos rotineiros. Os gastos foram comprovados ou declarados? Especificar os gastos comuns da residência e os pessoais do(a) periciando(a).
12. Existem pessoas na residência em tratamento médico ou psicológico regular? Apontar as formas e condições do tratamento, as doenças declaradas, os medicamentos utilizados e a existência de subvenção ou auxílio.
13. Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes. Sem considerar o aspecto da renda familiar, há “estado de pobreza” ou de “miserabilidade”? Descrever os sinais objetivos que levaram a tal conclusão.

ANEXO IV  
QUESTOS SOCIAIS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”. Com base nisso, responda:

- 1.1 Diante dos elementos obtidos na perícia socioeconômica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
- 1.2 Quais são os impedimentos de natureza física, mental, intelectual e/ou sensorial apresentados pela parte autora, e a quais barreiras (p. ex.: sociais, ambientais, comunicacionais, de acessibilidade, educacionais, profissionais, etc.) ela está submetida no contexto em que vive?
- 1.3 A interação dos impedimentos da parte autora com as barreiras existentes no meio onde vive obstruem sua participação social em igualdade de condições com as demais pessoas, no contexto em que vive? Explique.
2. O(a) periciando(a) mora sozinho(a) ou em companhia de outras pessoas? Discriminar nome, filiação, data de nascimento, estado civil, grau de instrução e parentesco de todos os residentes no local, informando, ainda, número do CPF, RG e CTPS.
3. O(a) periciando(a) exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade/cargo e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte, vale-alimentação ou cesta básica? Possui carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir)? Com qual idade iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. As pessoas que residem com o(a) periciando(a) exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:
  - 4.1 A natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, informando se recebe vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica ou quaisquer outros benefícios;
  - 4.2. Se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir); em caso positivo, indicar, se possível, dados dos empregadores (se pessoa jurídica, o nome da empresa, o nº do CNPJ e endereço; se pessoa física, nome, CPF e endereço);
  - 4.3. Se alguma dessas pessoas recebe benefício assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor e informar o número do benefício.
5. O(a) periciando(a) já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial ou recebe algum outro rendimento (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?
6. O(a) periciando(a) recebe ajuda material ou financeira de terceiros para suas prover suas necessidades? Em caso positivo, especificar:
  - 6.1. Quem são as pessoas ou instituições que prestam o auxílio (familiares, igreja etc);
  - 6.2. Em que consiste a ajuda (dinheiro, alimentos, remédios, roupas etc);
  - 6.3. Se a ajuda é habitual ou apenas esporádica.
7. O(a) periciando(a) possui parentes em grau próximo (por ex. pais, filhos, irmãos, avós, netos, noras, genros) que não vivam sob o mesmo teto? Em caso positivo, qualificá-los (nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência, número de CPF e RG) indagando se prestam algum auxílio ao autor, indicando em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.
8. A residência em que mora o(a) periciando(a) é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação? Sendo possível, apontar o valor aproximado do imóvel.
9. Descrever detalhadamente:
  - 9.1. A residência onde mora o(a) periciando(a);
  - 9.2. O material com que foi construída;
  - 9.3. Seu estado de conservação;
  - 9.4. Número de cômodos e móveis que a guarnecem, bem como seu estado de conservação;
  - 9.5. Se a residência possui telefone;
  - 9.6. Se o(a) periciando(a) ou outra pessoa que resida no imóvel possui veículo (em caso positivo indicando marca, modelo, ano de fabricação etc).
10. Quais os gastos mensais com alimentação, habitação, educação, saúde, lazer, transporte, vestuário e higiene? Especificar outros gastos rotineiros. Os gastos foram comprovados ou declarados? Especificar os gastos comuns da residência e os pessoais do(a) periciando(a).
11. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
  - 11.1 O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
  - 11.2 Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
  - 11.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
12. A parte autora necessita de auxílio ou supervisão de terceiros e/ou de tecnologias assistivas para realizar suas atividades cotidianas (realizar cuidados pessoais, afazeres domésticos, trabalhar, estudar, comunicar-se, deslocar-se, etc.)? Quais? Ela tem acesso a esses recursos?
13. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
  - 13.1 Frequente e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
  - 13.2 É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
  - 13.3 Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
  - 13.4 Frequente o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
  - 13.5 Exibiu no local cadastro atualizado no CadÚnico? Registrar o ano da inscrição mais recente exibida na perícia e os integrantes da família declarados (podendo substituir por fotografia do documento).
14. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
15. Informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade do(a) autor (a) e desde quando reside no local, relatando as informações obtidas.
16. Considerando globalmente o contexto de vida da unidade familiar, a parte autora encontra-se em estado de vulnerabilidade social e econômica (“miserabilidade”)? Descrever os sinais objetivos que levaram a tal conclusão.

**II - Determinar** que se façam anotações e comunicações necessárias, inclusive aos órgãos e profissionais interessados (Procuradorias, OAB, Peritos, etc).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 03/02/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.